



IWONDER

Inclusive **W**ide Overseas **N**etwork
for **D**evelopment within **ER**asmus+

GUIA DE CANDIDATURA 2023

**MOBILIDADE DE ESTUDANTES E DE
PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE**



Introdução

Programa Erasmus+

O Erasmus+ é o Programa europeu para a educação, formação, juventude e desporto para o período 2021 a 2027 e visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas. Promove o trabalho das organizações no âmbito de parcerias europeias ou internacionais com um vasto leque de intervenientes públicos e privados e fomenta a partilha de conhecimento e a inovação nas áreas da educação, formação, juventude e desporto.

KA171 – International Credit Mobility (ICM)

A Ação-Chave 171 – International Credit Mobility (ICM) promove e apoia a mobilidade de pessoas que estejam matriculadas ou a trabalhar numa instituição de ensino superior (IES), de um País do Programa para um País Parceiro ou vice-versa, nomeadamente:

Mobilidade de estudantes:

- Pode ser realizada em qualquer área e ciclo de estudos (ciclo curto / licenciatura / mestrado / doutoramento) e está aberta a recém-diplomados.
- A mobilidade física pode durar de 2 a 12 meses.
- Pode consistir num período de estudos numa IES ou num período de estágio numa empresa, instituto de investigação, laboratório, organização ou qualquer outro local de trabalho relevante.

Mobilidade de pessoal:

- Pode ser realizada por pessoal docente e não-docente do ensino superior e também prevê convites a especialistas de empresas (fora de IES).
- A mobilidade pode durar de 5 dias a 2 meses.
- Pode consistir numa missão de ensino para lecionar numa IES parceira ou numa missão de formação, sob a forma de evento de formação no estrangeiro (p. e.: job shadowing, períodos de observação, formações estruturadas, etc.).

IWONDER – Inclusive Wide Overseas Network for Development within ERasmus+

Coordenado pelo Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), Portugal, o projeto IWONDER foi aprovado em 2023 e tem como objetivo promover a partilha de conhecimento, o desenvolvimento mútuo e uma melhor compreensão entre o IPCA e os parceiros envolvidos no projeto, através do incentivo à mobilidade de estudantes e de pessoal docente e não docente, bem como à partilha de boas práticas. Ao longo dos 36 meses de duração do projeto, serão concedidas 54 bolsas a estudantes e pessoal docente e não docente das instituições envolvidas, após a assinatura de um Acordo Interinstitucional entre o IPCA e cada uma das 24 instituições parceiras dos 10 países.

Informações Gerais do Projeto

1. Parceria

Instituição coordenadora

País	Universidade	Contacto
Portugal	Politécnico do Cávado e do Ave	gri@ipca.pt

Instituições parceiras

País	Universidade	Contacto
Egito	Cairo University	info@iro.cu.edu.eg / heidi.bayoumy@cu.edu.eg
	Mansoura University	erasmus.mu@mans.edu.eg
Jordânia	Al-Hussein Bin Talal University	international@ahu.edu.jo
	Amman Arab University	lber_administrative@aau.edu.jo
	German Jordanian University	jens.hegemann@gju.edu.jo
	Jordan University of Science and Technology	iro@just.edu.jo
	Princess Sumaya University for Technology	erasmus@psut.edu.jo
	University of Petra	amaqousi@uop.edu.jo
	Yarmouk University	mof.otoom@yu.edu.jo
Marrocos	Université Cadi Ayyad	b.elafqih@uca.ma
	Université Hassan II de Casablanca	omar.elghazi@univh2c.ma / meryem.magharbi@univh2c.ma
	Université Moulay Ismail	n.bouzoubaa@umi.ac.ma
Tunísia	University of Tunis El Manar	monia.najar@isi.utm.tn
	Sfax University	fatma.ghorbel@usf.tn
Butão	Royal University of Bhutan (Jigme Namgyel Engineering College)	tashiwangchuk.jnec@rub.edu.bt / ngawang-chojey.jnec@rub.edu.bt
	Pannasastra University of Cambodia	kimsoungho@puc.edu.kh
Cambódia	Royal University of Phnom Penh	iroffice@rupp.edu.kh/ kakadaham@gmail.com/ tochpheakdeyly@gmail.com
	Institute of Technology of Cambodia	chantha@itc.edu.kh
Nepal	Kathmandu University	uddhab.pyakurel@ku.edu.np
Cabo Verde	Universidade de Cabo Verde	mobilidade@adm.unicv.edu.cv; Uni-CV / bruniguel.andrade@adm.unicv.edu.cv
Moçambique	Universidade Eduardo Mondlane	angela.fernandes0204@gmail.com
	Universidade Pedagógica	griup.ac.mz@gmail.com
	Universidade Rovuma	apereira@unirovuma.ac.mz / agiramo@unirovuma.ac.mz
São Tomé e Príncipe	Universidade de São Tomé e Príncipe	costasacramentop@gmail.com / raquel.moreno.psy@gmail.com

2. Critérios de elegibilidade

São elegíveis para uma bolsa Erasmus+ no âmbito do IWONDER todos os participantes que tenham um vínculo académico ou profissional com o Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) ou com uma instituição parceira deste projeto.

Critérios gerais

- Ter a proficiência linguística necessária para a realização da mobilidade nos países de acolhimento a que se candidatam;
- Certificar-se de que possui a formação académica/profissional exigida em termos de áreas de estudo/trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos critérios específicos e adicionais aplicáveis ao tipo de mobilidade a que se candidatam;
- Em caso de necessidades especiais, deve ser assegurado o envio, junto da candidatura, de um documento que comprove especificamente o estado atual de vulnerabilidade e informar a instituição de acolhimento de qualquer logística especial necessária.
- A bolsa Erasmus+ destina-se a compensar apenas as despesas suplementares em que poderá incorrer durante a estadia no estrangeiro, não devendo depender dela para cobrir as despesas essenciais relacionadas com custo de vida (ou seja, a bolsa não cobre todas as despesas durante o período de mobilidade);
- A instituição de acolhimento pode definir internamente outros critérios, pelo que os candidatos devem estar atentos a quaisquer requisitos académicos específicos (disponíveis com as ofertas académicas).

Mobilidade de estudantes:

- Estudantes de Licenciatura devem estar inscritos, pelo menos, no segundo ano do ensino superior para serem elegíveis para um período de mobilidade no estrangeiro.
- Estudantes de Mestrado devem ter concluído pelo menos um semestre na instituição de origem antes de efetuar um período de mobilidade.
- Estudantes de Doutoramento devem ter completado pelo menos um ano de estudos e ter já um projeto de investigação.

O período de estudos no estrangeiro deve ser relevante para as necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento pessoal relacionadas com o grau do estudante e estar integrado no programa de estudos.

O Programa Erasmus+ permite que os estudantes estudem ou façam formação no estrangeiro mais do que uma vez como estudantes Erasmus+, desde que seja respeitada a duração mínima de cada atividade e um máximo total de 12 meses por ciclo de estudos.

Mobilidade de pessoal docente e não docente:

O pessoal docente e não docente deve ter um vínculo contratual com o IPCA ou com uma instituição parceira do projeto para se poder candidatar a uma bolsa.

Existem duas tipologias de mobilidade de pessoal docente e não docente:

- Mobilidade para lecionação: permite lecionar numa IES parceira no estrangeiro. A mobilidade para lecionação pode ocorrer em qualquer área académica comum e deve ter um período mínimo de cinco (5) dias e envolver pelo menos oito (8) horas de ensino.
- Mobilidade para formação: fomenta o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente através da participação em atividades de formação no estrangeiro (excluindo conferências) e de acompanhamento/observação numa IES parceira.

3. Bolsas

Tipologia e número de bolsas disponíveis

País	Estudantes INCOMING	Estudantes OUTGOING	Staff INCOMING	Staff OUTGOING
	(para o IPCA)	(do IPCA)	(para o IPCA)	(do IPCA)
Egito	3 ^(a)	(c)	1	1
Jordânia	3 ^(a)	(c)	3	2
Marrocos	3 ^(a)	(c)	2	1
Tunísia	3 ^(a)	(c)	1	1
Butão	2 ^(b)	(c)	2	2
Cambója	2 ^(b)	(c)	2	2
Nepal	2 ^(b)	(c)	2	2
Cabo Verde	3 ^(a)	(c)	1	1
Moçambique	3 ^(a)	(c)	1	1
São Tomé e Príncipe	3 ^(a)	(c)	1	1
Total	24	0	16^(d)	14^(d)

(a) Duração de 4 meses de bolsa

(b) Duração de 3 meses de bolsa

(c) Sem financiamento para esta tipologia de mobilidade

(d) Poderão ser reservadas vagas para mobilidades institucionalmente definidas como estratégicas no âmbito do processo de internacionalização das Instituições envolvidas. Caso se verifique esta situação, as vagas serão retiradas das opções de Instituições Parceiras selecionáveis no Formulário de Candidatura online.

Apoio financeiro

O projeto IWONDER concede o seguinte apoio financeiro aos participantes selecionados:

- Subsídio de estadia (o valor varia conforme a tipologia, país e sentido da mobilidade);
- Viagem entre a cidade de origem do bolseiro e o país de acolhimento (o valor varia conforme o país e cidade de destino);
- Seguro de saúde, acidentes e viagem válido durante todo o período de mobilidade.

1) Subsídio de estadia

Tipologia de Mobilidade	Subsídio de estadia
Mobilidade de ESTUDANTES (SMS)	Períodos de mobilidade: até 4 meses Dos países parceiros para o IPCA: 850 EUR/mês
Mobilidade de STAFF (STA / STT)	Períodos de mobilidade: 5 dias + 2 dias de viagem Valor diário: Do IPCA para os países parceiros: 180 EUR/dia Dos países parceiros para o IPCA: 160 EUR/dia

2) Viagem

País	Banda de distância	Valor para viagem
Egito	Entre 3000 e 3999 km	530,00 €
Jordânia	Entre 4000 e 7999 km	820,00 €
Marrocos	Entre 500 e 1999 km	275,00 €
Tunísia	Entre 500 e 1999 km	275,00 €
Butão	8000 km ou acima	1 500,00 €
Cambója	8000 km ou acima	1 500,00 €
Nepal	8000 km ou acima	1 500,00 €
Cabo Verde	Entre 3000 e 3999 km	530,00 €
Moçambique	8000 km ou acima	1 500,00 €
São Tomé e Príncipe	Entre 4000 e 7999 km	820,00 €

Para verificar a sua distância de viagem, consulte: https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en

O apoio financeiro para a “banda de distância” é o máximo permitido pelo programa Erasmus+ e destina-se a contribuir para a viagem de ida e volta entre a IES de origem e a IES de acolhimento. Caso o montante atribuído seja insuficiente para pagar a viagem pretendida, o participante deverá encontrar outras fontes de financiamento. Todos os participantes selecionados são responsáveis pela aquisição do seu próprio bilhete de viagem, respeitando sempre as datas de mobilidade estabelecidas e a estadia mínima na IES de acolhimento.

No caso dos estudantes INCOMING, o pagamento da bolsa é efetuado, por cheque, em 3 partes: 50% da bolsa é paga à chegada do estudante ao IPCA aquando da assinatura do Contrato, 30% até 75 dias após o início da mobilidade e os restantes 20% antes do final da mobilidade. No caso do pessoal docente e não docente INCOMING, o pagamento total da bolsa é efetuado por cheque bancário aquando da assinatura do contrato.

No caso pessoal docente e não docente OUTGOING, o pagamento total da bolsa é transferido para a conta bancária antes da realização da mobilidade.

4. Candidaturas a mobilidade no âmbito do projeto IWONDER

Preparação da candidatura

Na fase de preparação da candidatura, o candidato deve seguir os passos abaixo indicados:

- Ler atentamente o guia de candidatura;
- Verificar se preenche todos os critérios de elegibilidade;
- Certificar-se de que domina a língua do curso ou a língua de trabalho da IES de acolhimento;

- Certificar-se de que possui a formação académica/profissional exigida em termos de áreas de estudo/trabalho;
- Reunir todas as informações e documentos necessários para apresentar a sua candidatura;
- Assegurar que a proposta de candidatura é objetiva e específica quanto à sua metodologia e viabilidade, impacto e benefícios, bem como quanto à capacidade de atingir os objetivos propostos dentro do prazo estabelecido pela duração da bolsa;
- Certificar-se de que a motivação apresentada na candidatura relativamente aos benefícios da mobilidade e aos resultados esperados é clara;

É ainda fundamental:

- Ter conhecimento do custo de vida real em cada instituição parceira e analisá-lo tendo em conta o valor mensal da bolsa, em caso de seleção;
- Estar preparado para a necessidade de adaptação a diferentes realidades culturais e também a diferentes condições climáticas, em caso de seleção;
- Considerar a necessidade de dispor de meios financeiros para garantir as reservas de voos e alojamento com a maior antecedência possível, de forma a garantir os melhores preços, bem como a subsistência nos primeiros dias após a chegada, antes de receber a bolsa de mobilidade.

Processo de candidatura

Os estudantes/pessoal docente e não docente que pretendam realizar um período de mobilidade ao abrigo do IWONDER devem submeter a sua candidatura exclusivamente online, dentro dos prazos estabelecidos, através do link disponibilizado para o efeito em cada call.

Documentos de candidatura

Os candidatos devem apresentar, juntamente com a candidatura online, uma cópia digital de vários documentos, nomeadamente os abaixo identificados.

Estudantes

- Fotografia
- Passaporte (ou outro documento de identidade formal)
- Curriculum Vitae, de preferência utilizando o formato Europass (disponível em <http://euro-pass.cedefop.europa.eu>)
- Certificados de competências linguísticas (obrigatório, se exigido pela IES de acolhimento)
- Carta de Motivação (máximo uma página), explicitando as razões da candidatura, competências específicas, interesses académicos, experiência profissional, compromisso de regresso ao país de origem e benefícios que a bolsa de mobilidade trará ao candidato e ao seu contexto;
- Comprovativo de registo na Instituição de origem
- Transcrição de Registos – deve ser emitido pela Universidade de origem, indicando em pormenor todos os cursos efetuados e as notas obtidas. Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela instituição, ou ter uma certificação digital oficial, caso contrário não será considerado válido e a candidatura será imediatamente excluída.

- Proposta de plano de estudos
- Declaração de apoio da Universidade de origem – Este documento deve ser emitido por um professor ou pelo respetivo departamento académico do candidato. Deve ser datado, assinado e carimbado pela instituição de origem, caso contrário não será considerado válido e a candidatura será excluída. (Obrigatório para todos os candidatos)
- Outros documentos relevantes para a candidatura

Pessoal Docente e Não Docente

- Proposta de Plano de trabalho preliminar
- Carta de Motivação (máximo uma página), explicitando as razões da candidatura, competências específicas, interesses académicos, experiência profissional e benefícios da mobilidade para o candidato e respetivas funções profissionais
- Autorização do superior hierárquico do IPCA para a realização da mobilidade na IES parceira (apenas para participantes do IPCA)
- Nomeação da Universidade parceira para a realização da mobilidade no IPCA (apenas para participantes das IES parceiras)

5. Prazos de candidatura e de mobilidade

Os períodos de candidaturas são abertos conforme a disponibilidade de bolsas de mobilidade e atempadamente divulgados internamente no IPCA e às IES parceiras do projeto.

No caso dos Estudantes, as mobilidades semestrais deverão ocorrer entre setembro de 2024 e julho de 2026.

No caso do Pessoal Docente e Não Docente, os períodos de mobilidade podem iniciar-se em qualquer altura após janeiro de 2024 desde que todos os documentos necessários (plano de trabalho, visto, viagem e seguro) estejam assegurados. Todas as mobilidades devem de ser realizadas até dezembro de 2025.

Os convites são abertos a toda a comunidade académica, quer do IPCA quer das IES parceiras, tendo em conta os fluxos de mobilidade aprovados e as áreas de interesse comum. As convocatórias são lançadas por correio eletrónico.

6. Avaliação e processo de avaliação das candidaturas

Todas as candidaturas deverão ser apresentadas ao IPCA, seguindo os processos definidos e dentro dos prazos de cada call. Relativamente às candidaturas de instituições parceiras, caberá a cada IES estrangeira validar e avaliar os seus candidatos.

Posteriormente, todas as candidaturas com avaliação positiva serão encaminhadas para análise das potenciais Escolas/Institutos/Serviços de acolhimento do IPCA, que poderão dar uma avaliação positiva ou negativa às candidaturas. No caso do IPCA, considerando que este projeto apenas contempla mobilidade de pessoal docente e não docente, as candidaturas serão avaliadas por um júri constituído por três (3) membros do IPCA que será responsável pela seleção final dos candidatos.

Todas as candidaturas Outgoing selecionadas do IPCA serão encaminhadas para validação das respetivas IES de acolhimento.

A avaliação das candidaturas em termos qualitativos baseia-se em critérios específicos, tais como:

- Resultados académicos muito bons/excelentes na área de estudo/investigação;
- Proposta apresentada nas áreas de estudo consideradas prioritárias pelos países/parceiros do IWONDER;
- Potencial académico do candidato;
- Impacto da proposta de intercâmbio a nível individual, institucional e regional;
- Nível de proficiência linguística para realizar com sucesso a mobilidade proposta;
- Motivação;
- Recomendações;
- Experiência de trabalho/investigação e qualificação profissional;
- Questões transversais relacionadas (equilíbrio entre géneros, igualdade de oportunidades, pertença a um grupo vulnerável).

Estes critérios garantem a transparência do processo de seleção e a igualdade de tratamento para todos.

7. Candidatos com menos oportunidades

De acordo com o Guia do Programa Erasmus+ de 2023, pág. 466, “As pessoas com menos oportunidades são pessoas que, por motivos económicos, sociais, culturais, geográficos ou de saúde, devido à origem migrante, por motivos relativos a deficiência ou dificuldades educativas ou por quaisquer outros motivos, nomeadamente os que podem dar azo a práticas discriminatórias constantes do artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enfrentam obstáculos que as impedem de ter acesso efetivo a oportunidades de educação ao abrigo do programa.”

Sendo uma das prioridades do Programa Erasmus+ promover a igualdade de oportunidades e de acesso, a inclusão, a diversidade e a equidade em todas as suas ações, facilitando o acesso aos participantes com menos oportunidades do que os seus pares, será dada preferência aos candidatos com menos oportunidades, sempre que se verifique avaliação equivalente no processo de seleção. No âmbito deste projeto, serão consideradas as seguintes tipologias de obstáculos:

Deficiência: abrange incapacidades físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais suscetíveis de, em interação com vários obstáculos, afetar a participação plena e efetiva de uma pessoa na sociedade em pé de igualdade com os outros. Comprovativo obrigatório: apresentação de um documento, em inglês, que comprove o estado atual de saúde física/mental. Por exemplo: declaração sob compromisso de honra de um médico; exame médico recente; etc.

Problemas de saúde: os obstáculos podem dever-se a problemas de saúde, designadamente doenças graves, doenças crónicas ou qualquer outra situação relacionada com a saúde física ou mental que impeça a participação no programa. Comprovativo obrigatório: apresentação de um documento, em inglês, que comprove o estado atual de saúde física/mental. Por exemplo: declaração sob compromisso de honra de um médico; exame médico recente; etc.

Obstáculos socioeconómicos: desvantagens económicas, tais como um baixo nível de vida, baixos rendimentos, estudantes que precisam de trabalhar para se sustentarem, dependência do sistema de proteção social, situações precárias ou de pobreza, etc. Comprovativo obrigatório: apresentação de um documento, em inglês, que comprove a situação socioeconómica vulnerável. Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela entidade emissora.

Obstáculos geográficos e relacionados com a discriminação: habitar em regiões remotas ou rurais, em pequenas ilhas ou em regiões periféricas/ultrap periféricas⁴, em zonas urbanas problemáticas, em zonas com menos serviços (transportes públicos limitados, más infraestruturas) ou em zonas menos desenvolvidas em países terceiros, etc. Situações de discriminação associadas ao género, à idade, à etnia, à religião, a crenças, à orientação sexual, à deficiência ou a fatores que se intersejam (uma combinação de dois ou mais destes obstáculos relacionados com a discriminação). Comprovativo obrigatório: apresentação de um documento, em inglês, que comprove a situação de vulnerabilidade. Este documento deve ser datado, assinado e carimbado pela entidade emissora.

Existe ainda a possibilidade de atribuição de top-ups ao valor da bolsa de mobilidade para participantes que se encontrem em situações de vulnerabilidade anteriormente elencadas, mediante a apresentação dos comprovativos necessários.

8. Implementação da mobilidade

Obrigações das Instituições de Origem e de Acolhimento

Viagem e subsídio de estadia: Todos os participantes selecionados são responsáveis pela aquisição do seu próprio bilhete de viagem bem como do alojamento, respeitando sempre os períodos estabelecidos para a mobilidade. No caso dos participantes Incoming, o pagamento do valor da bolsa (de acordo com a tabela da UE) é efetuado por cheque bancário no dia da chegada. No caso dos participantes Outgoing, o pagamento do valor da viagem é transferido para a sua conta bancária antes da realização da mobilidade. É assinado um acordo de mobilidade entre o IPCA e o bolseiro que define as condições, benefícios e responsabilidades relacionadas com a execução do projeto, bem como o calendário dos pagamentos abrangidos pela bolsa.

Vistos: É da responsabilidade do bolseiro a obtenção de um visto no seu país de origem, sempre que o mesmo seja necessário para a realização da mobilidade. Cada IES de acolhimento emitirá os documentos adequados para que os estudantes/ pessoal docente e não docente selecionados possam requerer o visto, de acordo com a legislação nacional.

Seguros: O IPCA garante seguro a todos os estudantes e pessoal docente e não docente (incluindo responsabilidade civil, acidentes e doenças graves, morte e seguro de viagem, sempre que relevante).

Reconhecimento: No caso da mobilidade de estudantes, é obrigatório que todas as IES parceiras considerem o período de estudos efetuado no estrangeiro como parte integrante do programa de estudos desenvolvido na IES de origem. A IES de origem do bolseiro deve garantir o reconhecimento académico integral (incluindo exames e outras formas de avaliação) do período de estudos realizado na IES de acolhimento, através da assinatura do Contrato de Estudos, desde que o estudante tenha obtido aprovação. Os estudantes devem assegurar que o plano de estudos é discutido com o professor responsável antes da partida para a IES de acolhimento e que todos os documentos necessários para o processo de validação (reconhecimento) são fornecidos atempadamente à IES de origem.

As IES de origem e de acolhimento devem organizar sessões de preparação e atividades de integração para os bolseiros, bem como apoiá-los na procura de alojamento e garantir o acesso a todos os serviços oferecidos pelas IES.

Obrigações dos bolsheiros

O bolsheiro deverá proceder ao reembolso total/parcial do pagamento da bolsa/auxílio sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- O bolsheiro desistir da mobilidade;
- O bolsheiro não cumprir o regulamento interno da IES de acolhimento;
- O bolsheiro não cumprir os regulamentos internos estabelecidos pela IES de origem;
- O bolsheiro não cumprir os requisitos do seu programa de estudos/trabalho;
- O bolsheiro não cumprir os períodos mínimos de mobilidade estabelecidos pelo Programa.

Outras obrigações:

- O bolsheiro não pode aceitar qualquer outra subvenção de mobilidade concedida pela União Europeia durante o período da bolsa ou subvenção em curso;
- O bolsheiro deve informar as IES de envio e de acolhimento de qualquer alteração relativamente ao período de estudo/investigação/trabalho. Se tal acontecer, deve ser assinado um novo Contrato de Estudos/Programa de Trabalho;
- No final do período de mobilidade, todos os estudantes bolsheiros receberão a Transcrição de Registos detalhando os resultados obtidos. Todos os estudantes devem obter uma classificação positiva em todas as disciplinas/atividades previstas no seu programa de estudos;
- O bolsheiro é obrigado a comunicar (por correio eletrónico) às IES de envio e de acolhimento quaisquer dificuldades sentidas durante o período de mobilidade, tais como: barreiras linguísticas; integração; comunicação com os professores; dificuldade em obter materiais de estudo; seguro de saúde; alojamento; etc.
- O pessoal docente e não docente deve cumprir o programa estabelecido, bem como a duração estabelecida para a mobilidade – 5 dias úteis mais 2 dias de deslocação. O não cumprimento destas obrigações pode implicar o não pagamento ou a devolução da bolsa.

9. Informações e apoio

Contactos da Coordenação do projeto IWONDER:

Gabinete de Relações Internacionais
Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)
Campus do IPCA
Vila Frescaíinha S. Martinho
4750-810 Barcelos
Portugal

Tel: + 351 253 802 207

Email: gri@ipca.pt

URL: www.ipca.pt

Todas as instituições parceiras nomearam uma pessoa de contacto responsável por acompanhar e apoiar os potenciais candidatos das suas instituições. Os contactos oficiais de cada instituição podem ser consultados na secção “Informações Gerais do Projeto > Parceria”.